



PUBLICADO

Jornal: O BandeiranteEdição: 707 PG: 06Data: 21.08.10 a —

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

Rúbrica

LEI N°984/2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 101.971,03** (cento e um mil, novecentos e setenta e um reais e três centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1030-13.392.3009.2.019	3.3.90.30.00	PADEC	16.254,31
1030-13.392.3009.2.019	3.3.90.39.00	PADEC	14.628,00
1030-13.392.3009.2.019	4.4.90.52.00	PADEC	71.088,72
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			101.971,03

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Convênio n.º 97/2010 de 24 de junho de 2010**, celebrado entre o **Governo Estadual**, através da Secretaria de Estado de Cultura, objetivando a execução do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Cultural dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro**.

Parágrafo Único - O Município entrará com uma contrapartida de **R\$34.416,80** (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de agosto de 2010.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL